



## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

### EDITAL - CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTOS DAS VACÂNCIAS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - 2026

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, representado por sua presidente, Mariana Miano, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, pela Lei nº 1844, de 05 de julho de 2010, que altera a Lei Municipal nº 586, de 05 de fevereiro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e nos termos da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e pelo Decreto Municipal 2115, de 18 de fevereiro de 2025, que reorganizou o conselho do CAE, torna público o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição para preenchimento das vacâncias do Conselho de Alimentação Escolar em 2026. Os interessados a representar o segmento deverá se inscrever devem se inscrever no **link: [cae.educacaocaraguatatuba.com.br](http://cae.educacaocaraguatatuba.com.br) no período de 07 a 13 de abril de 2026, tanto para ser candidato, como ser eleitor.** A eleição será realizada em Assembleia Geral, da qual poderão participar os representantes do segmento de Sociedade Civil e Representantes de Pais de Alunos que juntamente com os demais representantes comporão a nova gestão - 2022/2026 do Conselho de Alimentação Escolar.

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Regulamentar o processo eleitoral para eleger membros titulares e membros suplentes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba - CAE, em conformidade ao § 3º, inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 1844, de 05 de julho de 2010, que estabelece que para cada membro titular, temos um suplente da mesma categoria representada.

**§ 1º** – no segmento representantes **entidades civis organizadas**, são 04 (quatro) vagas sendo: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, escolhidos em assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em ata, em seguida inscrita no link;



## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

**§ 2º** – no segmento representantes **pais e responsável por alunos da Rede Municipal de Ensino**, são 03 (três) vagas, sendo: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares em assembleia organizada para esse fim, devidamente registrada em ata, em seguida inscrita no link;

**§ 3º** – A eleição ocorre diante da necessidade de preenchimento das vacâncias na composição do Conselho de Alimentação Escolar gestão 2022/2026 dando continuidade aos trabalhos já realizados pela atual composição gestão 2022/2026, em conformidade ao art. 5º. § 7º e 9º da Lei nº 1.844, de 05 de julho de 2010, sendo que os novos conselheiros cumprirão seus mandatos até o término da atual gestão (30 de setembro de 2026), podendo ser reconduzidos a reeleição pelo mesmo período em conformidade ao art. 7º da mesma Lei.

### DOS CONSELHEIROS

**Art. 2º** - A função do Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

**§ 1º** – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias, das extraordinárias; e,

**§ 2º** – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

**Art. 3º** - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação amplamente divulgado em todos os meios de comunicação da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

### DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 4º** - A representação no segmento deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais que compõem o Conselho.



## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

§ 1º - A entidade aqui descrita como Sociedade Civil, interessada em participar o Conselho de Alimentação Escolar deverá organizar uma assembleia na qual elegerá seu representante, todo o processo deve ser devidamente registrado em ata específica e (anexada no ato da inscrição).

§ 2º - A Unidade Escolar, aqui representado pelo segmento Representante de Pais de Alunos, interessada em participar o Conselho de Alimentação Escolar deverá organizar uma assembleia na qual elegerá seu representante "pai ou responsável membro da APM", todo o processo deve ser devidamente registrado em ata específica (anexada no ato da inscrição).

### DOS ELEGÍVEIS

**Art. 5º** - Serão inscrito pelos respectivos órgãos de representação, no link: [cae.educacaocaraguatatuba.com.br](http://cae.educacaocaraguatatuba.com.br) no período de 07 a 13 de abril de 2026, tanto como candidato, ou como eleitor, anexada no ato da inscrição a cópia da Ata devidamente registrada, especificando a assembleia para escolher o representante.

**Parágrafo Único** - Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim tem que vir com cópia do regimento ou estatuto.

### DAS VAGAS

**Art. 6º**- As vagas são distribuídas da seguinte forma:

§ 1º – no segmento representantes entidades civis organizadas, são 04 (quatro) vagas sendo: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrado em ata, em seguida oficializado a Secretaria Municipal de Educação por ofício; e

§ 2º – no segmento representantes pais e responsável por alunos da Rede Municipal de Ensino, são 03 (três) vagas, sendo: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus



## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

pares em assembleia organizada para esse fim, devidamente registrada em ata do Conselho de Escola, em seguida inscrito no link;

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º-** Os interessados a representar o segmento deverá se inscrever após ser escolhido/ ou indicado como seus pares, ou seja, escolhidos em assembleia específica e organizada para tal fim, tendo os dados devidamente registrados em Ata e em seguida, se inscreve representando a instituição no **link: [cae.educacaocaraguatatuba.com.br](http://cae.educacaocaraguatatuba.com.br)** no **período de 07 a 13 de abril de 2026.**

**§ 1º** - Para se inscrever **COMO CANDIDATOS** a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais:

- I- Acessar o link: [cae.educacaocaraguatatuba.com.br](http://cae.educacaocaraguatatuba.com.br)**
- II-** Ata de nomeação do candidato;
- III-** Cédula de Identidade;
- IV-** CPF;
- V-** Comprovante de endereço;
- VI-** Telefone para contato;
- VII-** Endereço eletrônico.

**I - Como candidato - segmento de Pais ou responsáveis.**

- a)** RG;
- b)** CPF;
- c)** Comprovante de endereço atualizado; e
- d)** RA do aluno sem o dígito, ou seja, apresentar da declaração de matrícula recente (expedida no prazo de três meses).

**II - Como candidato ao segmento de Entidades Civis Organizadas, informar:**

- a)** Nome da Entidade;
- b)** CNPJ;



## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

- c) RG e CPF do Candidato a representar a entidade;
- d) Estatuto atualizado e registrado da entidade de classe;
- e) Ata da última diretoria; e,
- f) Ata da assembleia geral que escolheu os indicados (titular/suplente) para representar a entidade no Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

**§ 2º - COMO ELEITOR** - Os interessados a participar no pleito eleitoral como eleitores deverão se inscrever no mesmo período, no **link: [cae.educacaocaraguatatuba.com.br](http://cae.educacaocaraguatatuba.com.br)**, de inscrição para poder votar em seu candidato.

### I - Segmento de **Pais ou responsáveis**.

- e) RG;
- f) CPF; e
- g) RA do aluno sem o dígito, ou seja, apresentar da declaração de matrícula recente (expedida no prazo de três meses).

### II - Segmento de **Entidades Cívicas** Organizadas, informar:

- g) Nome da Entidade;
- h) CNPJ;
- i) RG e CPF;
- j) Comprovante de vínculo com a entidade (ofício, declaração, carteirinha, outros);

## DA ELEIÇÃO

**Art. 8º** - A eleição será realizada das **8h às 16h** do **dia 16 abril de 2026** no **link: [cae.educacaocaraguatatuba.com.br](http://cae.educacaocaraguatatuba.com.br)**, no decorrer do referido dia, tendo apuração dos votos, diante dos interessados que estiverem presentes, seguindo da divulgação dos eleitos em site oficial do Município e lavrado em respectiva Ata.

**Parágrafo Único** - O processo eleitoral ocorrerá, por segmento em votação secreta, tanto o Candidato/Eleitor poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu



## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

respectivo segmento, será considerado eleito, como membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar o candidato mais votado, no seu segmento conforme anexando documento oficial com foto, comprovante de endereço do município de Caraguatatuba e o comprovante do seu vínculo ao segmento.

**Art. 9º** - Após o encerramento da eleição (**16h do dia 16 de abril de 2026**), todo o processo será registrado em Ata e assinada por todos os presentes, tendo o resultado divulgado no site oficial da Educação no dia 17 de abril de 2026.

**Parágrafo Único** - A apuração contará com a presença dos candidatos e eleitores que desejarem acompanhar os resultados.

### **DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**

**Art. 10º** - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados assumem os cargos vagos, os demais candidatos ficarão em uma lista de espera, observados os números de votos computados individualmente.

**Art. 11º** - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias corridos, a contar do dia da apuração.

**Art. 12º** - Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba - CAE, solicitará ao Chefe do Executivo Municipal, para a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Caraguatatuba, 01 de abril de 2026.

Mariana Miano  
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE